



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Revogada pela [Portaria PRR3ª Região nº 14, de 10 de fevereiro de 2023](#)

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#), considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), resolve:

Art. 1º — ~~Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2022, firmado com a empresa SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 13.515.708/0001-2, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências do edifício-sede e de seus bens móveis, da PRR/3ª Região, desempenhando as atribuições previstas na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#).~~

~~I — Fiscal Técnico Titular: BRUNO RICARDO GIANGIARDI, matrícula nº 31372;~~

~~II — Fiscal Técnico Substituto: ARNALDO HIDEO SENSATO, matrícula nº 25956;~~

~~III — Fiscal Administrativo Titular: RICARDO MACHADO AMORIM, matrícula nº 26753~~

~~IV — Fiscal Administrativo Substituto: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493.~~

Art. 2º — ~~Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.~~

Art. 3º — ~~Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.~~

~~Art. 4º — Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.~~

~~Art. 5º — Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da [Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019](#) (alterada pela [Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019](#)), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:~~

~~I — Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;~~

~~II — Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;~~

~~III — Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;~~

~~IV — Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;~~

~~§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.~~

~~Art. 6º — A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência. Publique-se.~~

ALEXANDRE SAADI
Secretário Regional Substituto

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jan. 2022. Caderno Administrativo. p. 5](#)